



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA ALM SOM E ILUMINAÇÃO LTDA, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO DE PALCO PARA O SHOW DA DUPLA SERTANEJA MAYCK & LYAN NO DIA 24 DE MARÇO DE 2025 (DIA QUE ANTECEDE O ANIVERSÁRIO DA CIDADE) EM COMEMORAÇÃO AOS 106º ANOS DE ANIVERSÁRIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

Pelo presente contrato administrativo, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **NELSON ANTONIO ROZANI** portador do RG nº 8.665.824-4 e CPF nº 56.817.958-70, e-mail nelsonrozani@vistaalegrealto.sp.gov.br, e de outro lado, a empresa **ALM SOM E ILUMINAÇÃO LTDA**, CNPJ- 22.254.930/0001-04, estabelecida à Rua Abel Conceição, nº 560, Parque Ribeirão Preto na cidade de Ribeirão Preto – SP, CEP 14.031-090, no Estado São Paulo, neste ato representada pelo senhor **EMERSON DE SOUZA BERTONHA**, portador do RG nº 45.384.402 e CPF nº 220.959.898-21, usuário do e-mail: almsomiluminacao@gmail.com, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Em decorrência do Processo de Compra 2390/2025, Dispensa 017/2025 a define-se como objeto do presente a prestação de serviços de montagem de som e iluminação de palco para o show da dupla sertaneja Mayck & Lyan no dia 24 de março de 2025 (dia que antecede o aniversário da cidade) em comemoração aos 106º anos de aniversário de Vista Alegre do Alto.

1.2 - As especificações que desde já científicadas as partes estão são constantes no rider técnico conforme Anexo I deste termo contratual, assim como Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que compõem os autos do processo administrativo 2390/2025.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATANTE obriga-se a pagar pelos serviços estipulados na cláusula primeira, a importância total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) na quarta feira após a realização, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório do setor solicitante.

2.2 - Independente do valor estipulado no item 2.1, correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE, as despesas de: obtenção de alvarás e direitos autorais das entidades arrecadadoras, tudo de acordo com a legislação vigente.

2.3- Todas as despesas do contrato de locomoção, alimentação e demais custos fica por conta da CONTRATADA.

2.4 – O preço avençado nesta cláusula não sofrerá, durante o prazo de vigência, qualquer reajuste ou correção monetária.

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referentes ao INSS, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº 3048 de 06/05/1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26/03/1999, respectivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A CONTRATANTE, encarregar-se-á do acompanhamento, fiscalização e da normatividade suplementar sobre a execução do objeto deste ajuste por servidor municipal designado em portaria específica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - A CONTRATANTE obriga-se a oferecer boas condições de instalações, ficando sob a sua responsabilidade o policiamento.

4.2 – A escolha do repertório a ser executado ficará a inteiro critério da CONTRATADA e contra ela o CONTRATANTE não poderá se opuser.

4.3 – A CONTRATADA está isenta de toda e qualquer responsabilidade por danos causados pelo público presente ao evento.

4.4- A CONTRATADA deve cumprir os prazos e horários estipulados na cláusula 1.1, e ainda zelar pela boa apresentação do espetáculo.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.5- Será de responsabilidade do CONTRATANTE a segurança material e pessoal da CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato. Considera-se vigente este ajuste para efeito dessa cláusula a partir do momento da chegada da equipe ao local do evento, até a sua retirada do local, ao término do show.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1 O presente termo contratual tem validade a partir da data da assinatura, findando-se em 31 de março de 2025.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO

6.1 Fica estipulada uma multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, acrescida de todos os demais ônus advocatícios, perda e danos, à parte que infringir qualquer cláusula e condições aqui avençadas ou cancelar o compromisso assumido

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa à multa equivalente à 50% (cinquenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII do artigo 155, da Lei reguladora de licitações e contratos.

7.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 156, §4º, da Lei federal nº. 14.133/21.

7.3 - A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 14.133/21, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

7.4 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.5 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

7.6 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

7.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.8 - Com fundamento no artigo 154, §4º, da Lei 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a)- Apresentar documentação falsa;
- b)- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d)- Comportar-se de modo inidôneo;
- e)- Fizer declaração falsa;
- f)- Cometer fraude fiscal;
- g)- Se recusar a assinar o contrato;
- h)- Não manter a proposta, injustificadamente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

8.1- DA PARTE DA CONTRATANTE:

- a) Direito de rejeitar os serviços se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.
- b) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.
- c) Fornecer a CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços ora contratados.

8.2- DA PARTE DA CONTRATADA:

- a) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciários, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos colaboradores.
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

9.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

9.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar á CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termo artigo 121 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições previstas nos artigos 104 e 138 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

11.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 104, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CRÉDITO

12.1 - As despesas com os serviços realizados por força deste termo, correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento programa vigente, e identificada através do código:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA					
01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA					
01 02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO					
010201	Gabinete do Secretário					
04	Administração					
04 122	Administração Geral					
04 122 0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA					
04 122 0003 2007 0000	Eventos festivos, comemorativos e outros					
059	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	
	0.01.00 110.000 GERAL	178.440,00			121.560,00	
	1.501	22.000,00			99.560,00	
TOTAL ORÇAMENTARIO		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	
		178.440,00			121.560,00	
		22.000,00			99.560,00	
TOTAL GERAL		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	
		178.440,00			121.560,00	
		22.000,00			99.560,00	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

12.1- Fica vinculado a este contrato a proposta fornecida pela contratada contida nos autos do processo 2390/2025, dispensa 017/2025, assim como também, as descrições contidas Termo de Referência que fica disponibilizada à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirangi, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, 14 de março de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Nelson Antonio Rozani

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome: Alessandra Cristina de Carvalho Aidar

Cargo: Secretária de Educação e Cultura

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Pela contratada:

Nome: Emerson de Souza Bertonha

Cargo: Proprietário

Assinatura: _____

Testemunhas:

Natália Fernanda da Silva Spada
CPF: 418.501.858-40

Sônia Regina Sant Anna
CPF: 091.944.158-03



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I – RIDER TÉCNICO DO SOM E ILUMINAÇÃO

EXIGÊNCIAS PARA 2025 PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW DA DUPLA MAYCK & LYAN

- 01** - Sistema de sonorização adequado ao espaço a ser sonorizado com a House Mix ao Centro.
- 02** - O sistema deverá ser de alta qualidade, com resposta linear de 30hz a 16khz com +/- 2db tolerância.
-
- 03** - O sistema de P.A deverá oferecer uma cobertura coerente e equilibrada em todo o local. **04** - O sistema deverá ser composto de quatro vias (sub, low, mid e high) com Front Fill.
-
- 05** - O subgrave deverá receber o sinal por uma via independente do L&R (não pelo MATRIX). **06** - O sistema deve reproduzir no mínimo 90dB spl na curva de ponderação “C”.
-
- 07** - É importante o sistema de front-fill, dow-fill e out-fill (sempre separado também via auxiliares) no caso do sistema de P.A não oferecer cobertura para tais áreas.
-
- 08** - A House-mix deverá estar dentro do triângulo equilátero entre os dois sistemas de P.A. **“Não aceitamos o mixer de P.A atrás ou no Palco junto a mesa de monitor.”**
-
- 09** - O sistema deve estar alinhado pelo responsável da empresa de sonorização, todos os componentes em fase.
-
- 10** - Será necessário que a empresa contratada coloque à disposição técnicos conhecedores do equipamento fornecido pela empresa, desde o início da passagem de som até o final do show.
-
- 11** - Este Rider deverá ser respeitado em todo o seu conteúdo e qualquer tipo de alteração a produção de **MAYCK & LYAN** deverá ser consultada e comunicada com no mínimo uma semana de antecedência.
-
- 12** - Pedimos para a empresa contratada do evento enviar um Whatsapp para o produtor responsável da dupla, confirmando o recebimento deste Rider e concordando com as especificações e conteúdo.
-
- 13** – A empresa deverá enviar o CONTRA-RIDER (lista de material que a empresa irá colocar no dia do evento).
- 14** – Serão necessários no mínimo 8 carregadores para descarga e carga do equipamento.
-

CONTATO PRODUÇÃO MAYCK & LYAN

PRODUTOR: Herald Ricardo Antunes

9.8179.9999

heraldprodutor@hotmail.com

TECNICO MONITOR: Marcos Shrek **TELEFONE:** (16)

TELEFONE: (15) 9.9767.2642 e-mail:

e-mail: marcoshrek@gmail.com

PRODUTOR TÉCNICO & TÉCNICO DE PA: Wladnei Damálio

- **TELEFONE:** (19) 9.9627.4199 e-mail: wladnei@camaudioemusica.com.br



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

EQUIPAMENTO DE P.A & MONITOR **MIXERS DE P.A & MONITOR**

CONSOLES DE P.A

Digico SD8 - Yamaha PM5D ou CL5 - Digi Profiole ou Mix Rack - Soundcraft VI Series

CONSOLES DE MONITOR

Levamos o nosso Mixer e para Stamby necessitamos de:

Yamaha PM5D ou CL5, Digico, Digi Mix Rack ou Soundcraft VI Series.

“ATENÇÃO: Não aceitamos mixers com menos de 48 canais. Caso os mixers sejam de marcas e modelos diferentes, a empresa deverá entrar em contato para solicitar aprovação dos Técnicos de PA e MONITOR.

SISTEMA DE MONITOR & PALCO

04 – MICROFONES Shure SM58 beta wireless ULXD4.	03 – SISTEMA WIRELESS para instrumento Bodypack completo.
03 – SISTEMA DE EAR Shure PSM900, 1000 ou Sennheiser G4.	01 – POWERPLAY com 8 vias com todo cabeamento.
02 – Side-Fill Estéreo Sistema duplo de 4 vias	01 – Sistema de Backline Compatível com o solicitado no Rider.
10 – PRATICÁVEIS CENÁRIO: com regulagem de altura. 09 peças de 40cm 02 peça de 20cm) + 02 peça no chão	01 – AMPLIFICADOR PARA BAIXO: Ampeg ou GK com respectivas caixas. No caso de outro modelo ou marca entrar em contato com a nossa produção.
02 – PRATICÁVEIS TÉCNICA: 02 peças de 01m (Fogos & Video)	01 – BATERIA COMPLETA STANBY: Em perfeito estado e com peles novas
01 – AMPLIFICADOR DE GUITARRA: Fender ou Marshall.	60 – Cabos de microfones. Conforme Input List do artista.
25 – PEDESTAIS para microfones conforme input list.	01 - SETUP DE MICS & DIRECT BOX conforme mencionado no input list.
06 – RÉGUAS DE ENERGIA com 4 pontos cada (110v.).	02 – Extensão de AC de 10Metros Para ligação do TP e do Soprador



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

01 – INTERCOM (Importante & Obrigatório). comunicação entre P.A & Monitor	03 – Spliter XLR “Y” (1-XLR macho para 2-XLR Fêmea)
04 – CLAMP’s COM GARRA LP Para Antenas dos Ears & Percussão)	02 – Pedestais Girafa Para Antenas dos Microfones sem fio

ATENÇÃO
**NA FALTA DE ALGUM ITEM NO DESCRITIVO OU DE MARCA
DIFERENTE, POR FAVOR COMUNICAR A PRODUÇÃO DA DUPLA
MAYCK & LYAN**

INPUT LIST

MAYCK & LYAN

CANAL	INPUTS	MICROFONE & DI	PEDESTAL
01	BUMBO	Shure Beta SM91	PEQUENO
02	CAIXA TOP	Sennheiser e604	CLAMP
03	CAIXA ESTEIRA	Shure SM57	CLAMP
04	CHIMBAL	Shure SM81	MEDIO
05	TOM1	Sennheiser e604	CLAMP
06	TOM2	Sennheiser e604	CLAMP
07	SURDO	Sennheiser e604	CLAMP
08	CAIXA 2	SM57LC	CLAMP
09	PRATOS L	Shure SM81	LONGO
10	PRATOS R	Shure SM81	LONGO
11	BASS	DIRECT BOX	x
12	GTR	DIRECT BOX	x
13	ACORDEON	WIRELESS	x
14	VIOLÃO	WIRELESS	x
15	VIOLA LYAN	WIRELESS	x
16	VIOLAO MAYCK	WIRELESS	x
17	VS BASE - L	XLR	x
18	VS BASE - R	XLR	x
19	VS ACORDEON - L	XLR	x
20	VS ACORDEON - R	XLR	x
21	VS BASS	XLR	x
22	VS BACK - L	XLR	x
23	VS BACK - R	XLR	x
24	VS CLICK	XLR	x
25	VS REGENTE	XLR	x
26	MAYCK	Shure Beta SM58 Wireless - próprio	PRÓPRIO
27	LYAN	Shure Beta SM58 Wireless - próprio	PRÓPRIO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

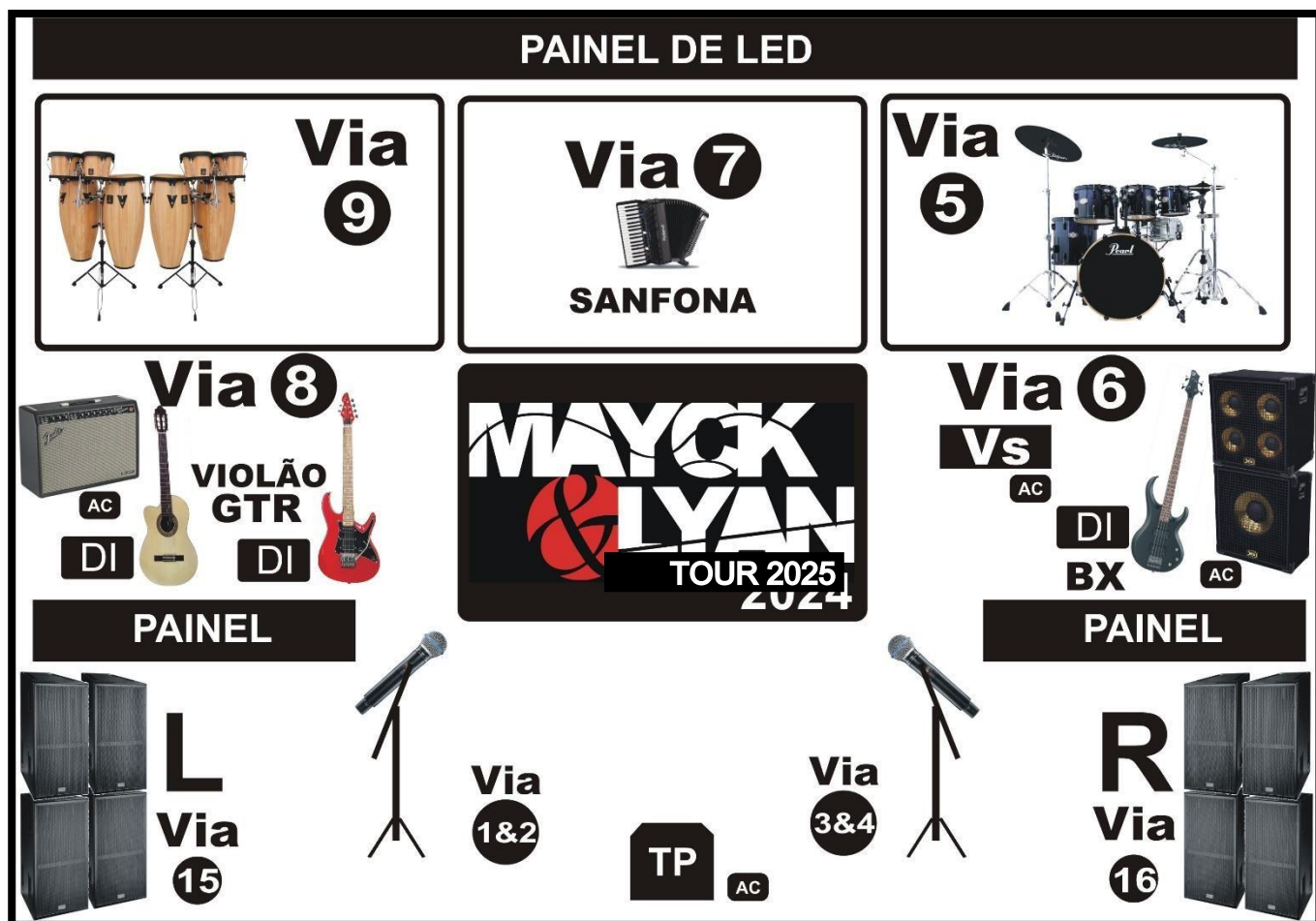
Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

28	STB MAYCK	Shure Beta SM58 Wireless - locadora	MEDIO
29	STB LYAN	Shure Beta SM58 Wireless - locadora	MEDIO
30	OFF MAESTRO	Shure SM58	x
31	CONGAS L	Shure SM57	x
32	CONGAS R	Shure SM57	MÉDIO
33	BONGOS	Shure SM57	MÉDIO
34	TIMBAL	Shure SM57	MÉDIO
35	EFEITOS	Shure SM81	X
36	OCTAPAD	DIRECTBOX PASSIVO	MÉDIO
37	ROADIE Mayck	DA MESA DE MONITOR Shure SM58	x
38	ROADIE Lyan	DA MESA DE MONITOR Shure SM58	x
39	Player	Música ambiente	DI
40	APRESENTADOR	Shure Beta SM58 Wireless - locadora	x



VIAS DE OUTPUTS MAYCK & LYAN

VIA	DESCRIÇÃO	TIPO	VIA	DESCRIÇÃO	TIPO
01	MAYCK	Ear-L (próprio)	09	PERCUSSÃO	EAM PRÓPRIO
02	MAYCK	Ear-R (próprio)	10	ROADIE	EAM PRÓPRIO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

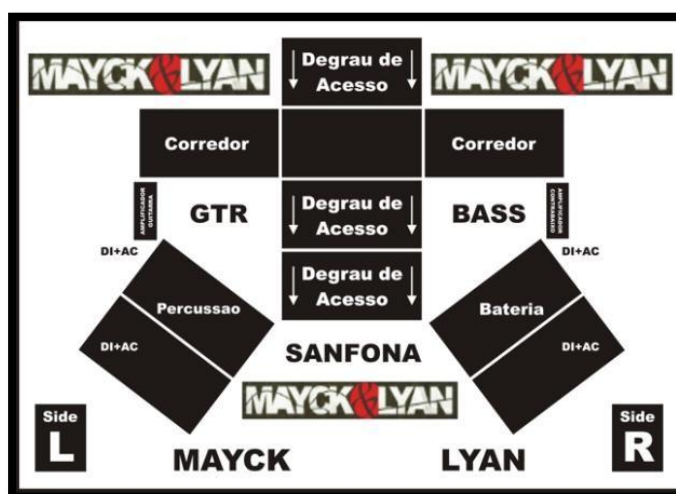
Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

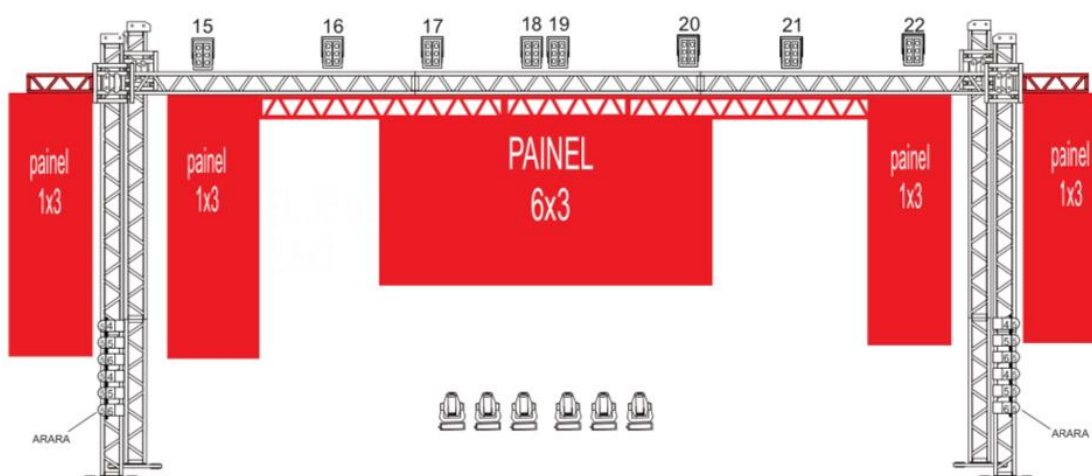
www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

03	LYAN	Ear-L (próprio)	11	FOGOS	EAM PRÓPRIO
04	LYAN	Ear-R (próprio)	12	VÍDEO	EAM PRÓPRIO
05	BATERIA	EAM PRÓPRIO	13	CUE L	EAM PRÓPRIO
06	BASS	EAM PRÓPRIO	14	CUE R	EAM PRÓPRIO
07	ACORDEON	Ear PROPRIO	15	SIDE FILL - L	3 Vias + Sub
08	GUIARRA	EAM PRÓPRIO	16	SIDE FILL - R	3 Vias + Sub



PLANTAS DE LUZ FRONTAL





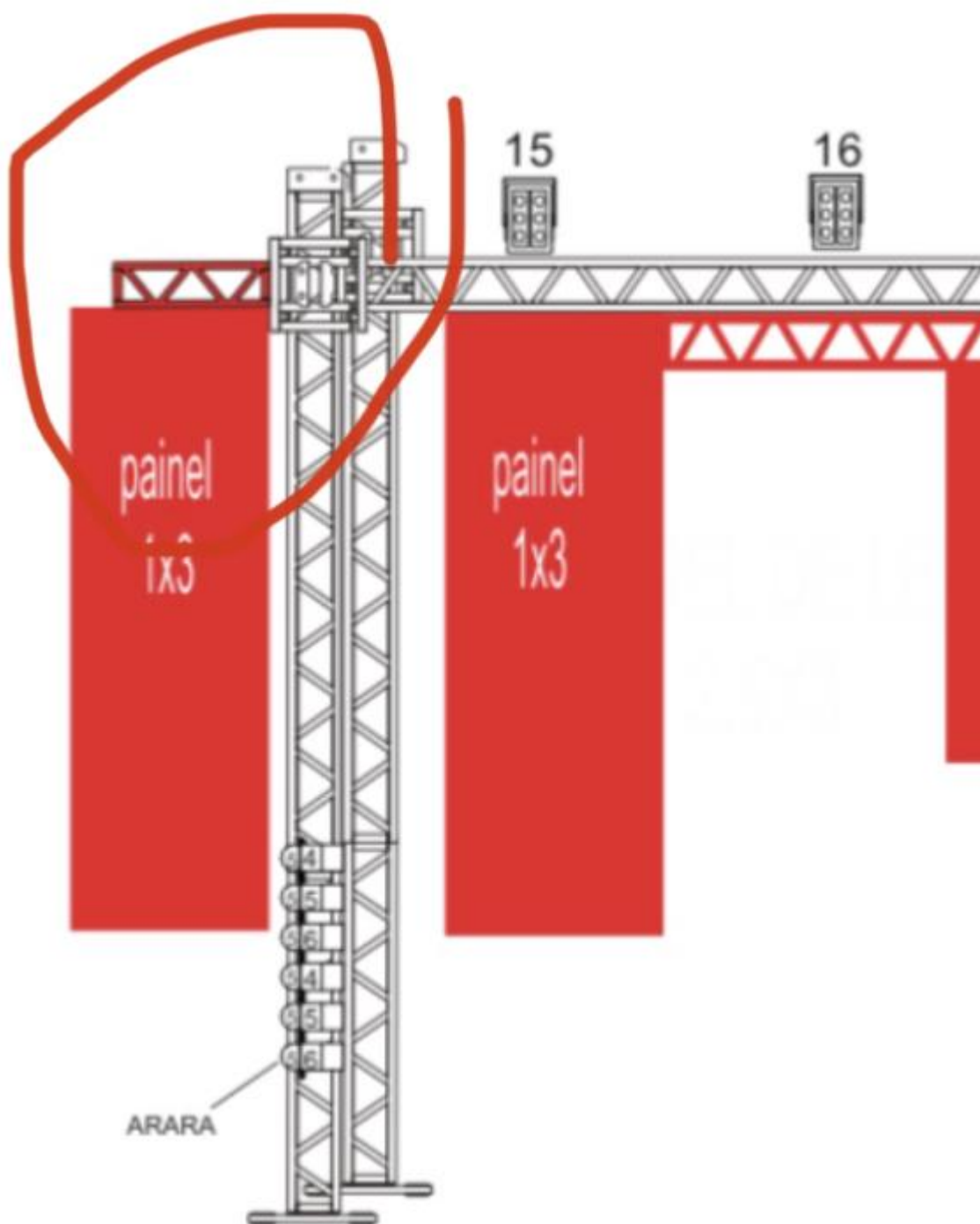
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Anexo II- Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADO: ALM SOM E ILUMINAÇÃO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 024/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO DE PALCO PARA O SHOW DA DUPLA SERTANEJA MAYCK & LYAN NO DIA 24 DE MARÇO DE 2025 (DIA QUE ANTECEDE O ANIVERSÁRIO DA CIDADE) EM COMEMORAÇÃO AOS 106º ANOS DE ANIVERSÁRIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

ADVOGADO Jeferson Iori

Nº OAB: 112.602

E-mail: jeferson.iori@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vista Alegre do Alto/SP, 23 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Nelson Antonio Rozani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.817.958-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Nelson Antonio Rozani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.817.958-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alessandra Cristina de Carvalho Aidar

Cargo: Secretária de Educação e Cultura

CPF: 141.197.868-46

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Emerson de Souza Bertonha

Cargo: Proprietário

CPF: 220.959.898-21

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Nelson Antonio Rozani
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	056.817.958-70
Período de gestão:	2025/2028

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

NELSON ANTONIO ROZANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: nelsonrozani@vistaalegrealto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CNPJ Nº: 52.854.775/0001-28

CONTRATADA: ALM SOM E ILUMINAÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 22.254.930/0001-04

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 024/2025

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025

VIGÊNCIA: 14/03/2025 À 31/03/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO DE PALCO PARA O SHOW DA DUPLA SERTANEJA MAYCK & LYAN NO DIA 24 DE MARÇO DE 2025 (DIA QUE ANTECEDE O ANIVERSÁRIO DA CIDADE) EM COMEMORAÇÃO AOS 106º ANOS DE ANIVERSÁRIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

VALOR (R\$): 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vista Alegre do Alto, 14 de março de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: nelsonrozani@vistaalegrealto.sp.gov.br

ASSINATURA: _____